

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FEIRA DE SANTANA**

RESOLUÇÃO 04/2015

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Feira de Santana.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA/FSA, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 2.411/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.524/2004, vem tornar público, que em reunião realizada no dia 18 de mês de maio de 2015, na Casa dos Conselhos.

Considerando a composição atual do CONSEA/FSA nomeada através do Decreto nº 9.168 de 30 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Regimento da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme texto em anexo.

Feira de Santana, 21 de maio de 2015.

Fernanda Almeida Gomes
Presidente do CONSEA/FSA

REGIMENTO INTERNO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

**CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO**

Art. 1º- A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional realizar-se-á, em caráter municipal no dia 02 de junho de 2015, no Centro de Cultura Amélio Amorim, situado na Av. Presidente Dutra, 2222, Capuchinhos - Feira de Santana / Bahia. O tema da Conferência é: "Comida de Verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar".

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS**

Art. 2º- A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Feira de Santana tem por objetivo geral construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política de Segurança Alimentar e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nas esferas de governo e com a participação da sociedade.

Art.3º- A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Feira de Santana tem como objetivos específicos:

I – Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar em âmbito municipal;

II - Apresentar recomendações relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de implementação do SISAN nas esferas de governo municipal, visando o fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável, da participação e do controle social;

IV - Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para a adesão ao SISAN e a construção do pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e saudável.

Art.4º- A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Feira de Santana será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

Eixo 1 – Comida de verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar.

Eixo 2 – Estratégias em andamento para a conquista da comida de verdade no âmbito local, estadual, regional, nacional e internacional.

Eixo 3 – Aperfeiçoamento e ampliação do sistema nacional de segurança alimentar e nutricional: pacto federativo, participação social, intersetorialidade.

**CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO**

Art.5º- Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional contará com uma Comissão Organizadora composta pelo Conselho Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional, por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDESO, de Feira de Santana, de outras secretarias municipais e organizações não governamentais.

I - A Comissão Organizadora e a Conferência serão coordenadas por Fernanda Gomes, membro da Comissão Organizadora e representante do Consea e Ivone Magalhães membro da Comissão Organizadora e representante da SEDESO de Feira de Santana, com o apoio do MOC- Movimento de Organização Comunitária, Serviço Social do Comércio – SESC, Centro das Indústrias de Feira de Santana, Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento das Comunidades Negras e Indígenas, Movimento População de rua /FSA, Secretaria Municipal de Trabalho Turismo e Desenvolvimento Econômico, UEFS-Universidade Estadual de Feira de Santana e de outras organizações governamentais e não governamentais ligadas à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem as Comissões como apoiadores.

Art.6º- A Conferência obedecerá à programação elaborada e aprovada pela Comissão Organizadora de que trata a Resolução 02/2015 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Feira de Santana.

Art.7º- A dinâmica da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional obedecerá à metodologia de Plenárias.

Art.8º- A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá duas Plenárias deliberativas: a plenária de votação do regimento e a plenária final.

Art.9º- A síntese das propostas será apresentada na plenária para aprovação final

Art.10º- Os temas das plenárias serão apresentados por palestrantes convidados, os quais fornecerão subsídios para a organização, o debate e a elaboração das propostas das mesmas com o apoio de um coordenador e um mediador.

Art.11º- Cada grupo de trabalho contará com um coordenador, um mediador e um relator, que serão assessorados pela Comissão de Sistematização da Conferência indicado pela comissão organizadora.

§ 1º- O Coordenador discorrerá sobre o eixo temático

§ 2º- O relator terá a função de sintetizar a proposta do grupo.

§ 3º- O mediador terá como função apoiar o coordenador, intermediando as discussões e contribuindo com o debate.

Art.12º- Cada grupo deverá apresentar seu relatório a Mesa coordenadora até as 13h00min do dia 02 de junho de 2015.

§ 1º- O relatório deverá apresentar conclusões propostas aprovadas por maioria simples no grupo.

§ 2º- A síntese de todos os grupos irá para a Plenária Final.

CAPITULO IV DOS PARTICIPANTES

Art.13º- Poderão se inscrever para participar da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional os representantes de entidades governamentais, não governamentais (sindicatos, conselhos de categorias profissionais, centros acadêmicos, associações, fóruns, movimentos sociais) e outros cidadãos ligados e/ou interessados ao tema de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Feira de Santana/BA.

I - Os participantes da II Conferência serão convocados por meio de publicação de edital de convocação e por outros meios de comunicação.

II – Apenas os (as) delegados (as) terão direito a voz e voto, convidados e observadores: terão direito exclusivamente a voz.

III – 50 (cinquenta) das vagas serão preenchidas da seguinte forma: 25 (vinte e cinco) pessoas que irão compor a equipe de trabalho na organização da Conferência, e os demais 25 (vinte e cinco) serão inscritos como observadores, ligados e/ou interessados ao tema de Segurança Alimentar Nutricional do município de Feira de Santana, representantes da diversidade de territórios no âmbito do município, representantes dos portadores de necessidades alimentares especiais, representantes de organizações ou movimentos de mulheres (associações de agricultores, pescadores etc.), estudantes.

IV - As inscrições dos participantes para a Conferência serão realizadas na Casa dos Conselhos (CONSEA) localizada na Rua Domingos Barbosa de Araújo, 160, Centro ou através das fichas de inscrição disponibilizada pelos conselheiros.

CAPÍTULO V DOS (AS) DELEGADOS (AS) PARA ETAPA MUNICIPAL

Art.14º- Os (as) delegados (as) da II Conferência, com direito a voz e voto serão compostos da seguinte forma:150 (cento e cinquenta) delegados (as), assim distribuídos (as):

I- 100 (cem) da sociedade civil ligadas ao CONSEA com 30% para representantes da população negra, dos povos indígenas, comunidades quilombolas, povos tradicionais de matriz africana/povos de terreiro, e dos demais povos e comunidades tradicionais.

II-50 (cinquenta) representantes governamentais ligados ao Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art.15º- O credenciamento obrigatório dos Delegados, convidados e observadores deverá ser feito até dia 02 de junho de 2015 das 07h30min às 08h30min.

§ 1º – O credenciamento de observadores respeitará o horário acima estabelecido, sendo o mesmo por ordem de chegada e encerrando imediatamente quando atingir o número de vagas disponíveis.

§ 2º – No ato do credenciamento deverá ser definido o grupo de trabalho de interesse dos inscritos, tendo como base de orientação para a escolha, as informações contidas na programação da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, não sendo permitido mudança posterior.

§ 3º – O preenchimento das vagas de cada grupo será de acordo com a ordem de inscrição até o número máximo estipulado;

§ 4º – As informações sobre a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderão ser obtidas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

Art. 16º- As moções devem ser elaboradas em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora.

§ 1º- Serão encaminhadas para votação na plenária final, as moções que contenham no mínimo 30% de assinaturas de delegados presentes na II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovadas em plenárias, devendo as mesmas ser entregues na Secretaria Executiva, impreterivelmente até as 13h00min do dia 02 de junho de 2015.

§ 2º- A secretária da mesa organizará as moções recebidas, classificando-as por área temática, de forma a facilitar os andamentos dos trabalhos.

§ 3º- Não serão apreciadas moções que versem sobre assuntos estranhos à temática da conferência.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA CONFERÊNCIA TERRITORIAL

Art. 17º – O município de Feira de Santana dispõe de 09 vagas na conferência territorial, sendo 03 de representantes de órgãos da prefeitura que executam programas que impactam na segurança alimentar (secretaria de agricultura, desenvolvimento social, saúde, educação, etc.) e 06 de representantes da sociedade civil vinculado a organizações sociais (ONGs, movimentos, sindicatos, entidades religiosas, associações) que atuam no campo da segurança alimentar;

§ 1º A representação da sociedade civil dos municípios em 30% deverá ser preenchidas por representantes oriundos dos segmentos que compõem as cotas: indígenas, quilombolas, povos de terreiro, população negra e outros povos e comunidades tradicionais (comunidades de fundo de pasto, extrativistas, pescadores artesanais, marisqueiras, ciganos). As vagas reservadas para as cotas, eventualmente não preenchidas, não poderão ser destinadas àqueles que não compõem os segmentos das cotas, podendo, no entanto, serem redistribuídas entre estes segmentos;

§ 2º Os representantes do poder público do município na conferência territorial serão indicados pelo (a) prefeito (a). Estes deverão se reunir para tratar dos temas relativos a SAN no município e elaborar uma ata a ser encaminhada a Comissão Organizadora Territorial no prazo mínimo de 10 dias à realização da Conferência Territorial.

§ 3º A delegação da sociedade civil do município deverá encaminhar ao CONSEA-Ba com antecedência mínima de 10 dias à realização da Conferência Territorial, a ata comprobatória da eleição dos delegados no evento municipal, junto com relatório contendo número de participantes, delegados eleitos e temas complementares que subsidiarão a elaboração do documento final da conferência territorial, para efeito de validação desta delegação pela Comissão Organizadora Territorial.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - Serão conferidos certificados específicos aos membros participantes da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Feira de Santana, apenas aos participantes que obtenham no mínimo 75% de frequência de todas as atividades.

Feira de Santana, 02 de junho de 2015.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
Prefeitura Municipal de Feira de Santana